

PROJETO DE LEI N.º 017/19
=DE 13 DE MARÇO DE 2019=

**ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4523, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2018" :.....**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – Dr. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 13/MARÇO/2019

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 12:25 HS.

Em 14 de 03 de 19

Ass. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

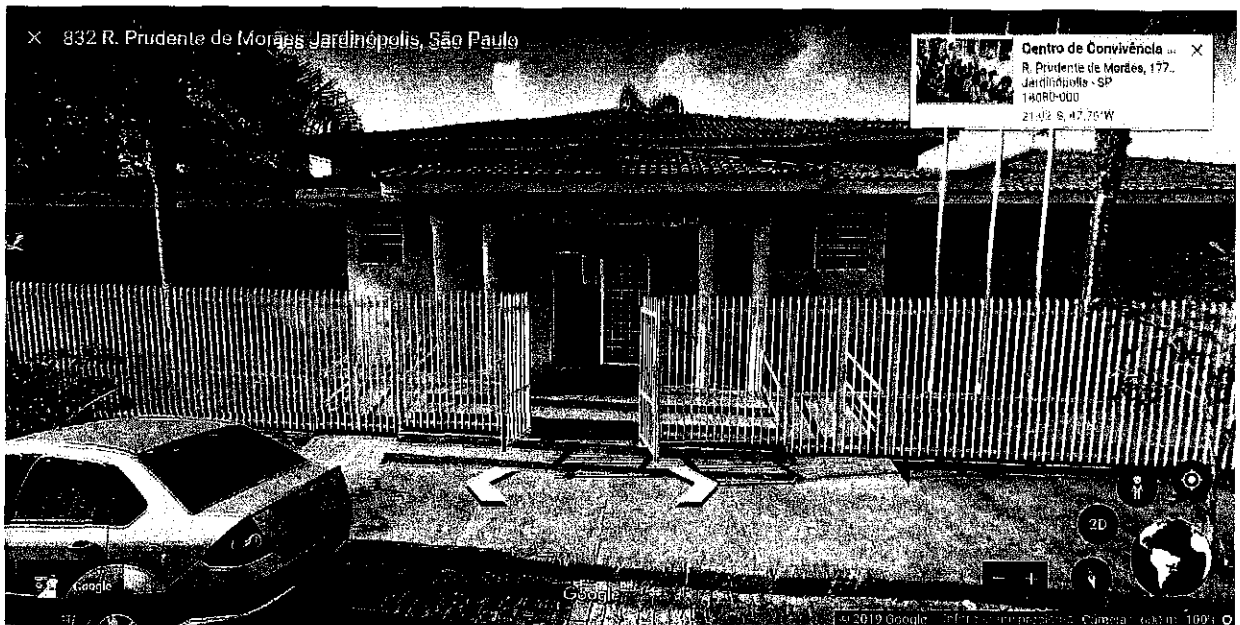
Ofício nº. 050-2019
Projeto de Lei nº. 017-2019
Mensagem nº. 017-2019

Jardinópolis, 13 de março de 2019.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4523, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018".

A presente abertura de crédito especial tem como objetivo realizar serviços de pintura no Centro de Convivência do Idoso "Marli Rodrigues Violante Pegoraro", situado na Rua Prudente de Moraes, nº. 177, conforme solicitação efetuada através da Secretaria Municipal da Assistência Social - (doc.anexo).



Para cobertura do crédito especial requerido, será utilizado o recurso proveniente de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressaltamos que conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de R\$ 14.380.232,90, do qual em projetos anteriores (010-2019, 011-2019 e 014-2019), foi utilizado a importância de R\$ 4.214.890,12, restando um saldo remanescente de R\$ 10.165.342,78, saldo esse que comporta a abertura de crédito especial na ordem de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

Para tanto, submetemos à alta apreciação de Vossas Excelências, a presente matéria, pedindo que a mesma seja apreciada e votada em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHORA MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI N.º 017/19
=DE 13 DE MARÇO DE 2019=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4523, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018" ::::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4523, de 06 de novembro de 2018, crédito especial no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

17 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2.060 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.90.39.91.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 23.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 – Lei nº. 4482, de 27-06-2018 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Jardinópolis, 13 de março de 2019.



Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal

Ofício SEMAS N°. 073/2019

Jardinópolis, 01 de março de 2019

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR RECURSOS REMANESCENTES, DO EXERCÍCIO 2018 PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Excelentíssimo Senhor:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem respeitosamente solicitar que Vossa Excelência digne-se a autorizar a liberação de recursos remanescentes do exercício 2018, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para realização dos SERVIÇOS DE PINTURA, no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "MARLI RODRIGUES VIOLANTE PEGORARO", localizado na Rua Prudente de Moraes, Nº 177 – Centro.

Informo ainda, que no referido imóvel são atendidos 300 (trezentos) idosos e idosas, de 2ª a 6ª feira em atividades diversas, e, a realização da pintura deixará o local em condições mais agradáveis e acolhedoras para os usuários.

Sem mais para o presente, aproveito para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



P.P.
Maria da Graça L. Brigliadori
Secretaria Municipal de
Assistência Social

Maria da Graça Leira Brigliadori
Secretária Municipal de Assistência Social

Exmo. Senhor
Dr. João Ciro Marconi
Prefeito Municipal de Jardinópolis - SP



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO**
JARDINÓPOLIS**X****PROGRAMA:**

Assistência a Melhor Idade

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº17.01

OBJETIVO:

Propiciar atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e prevenir a exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, propiciando ainda quando necessário proteção integral, com apoio da União e do Estado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o número de pessoas idosas tem aumentado consideravelmente, temos necessidade de trabalhar esses seguimentos para sua valorização e oferecer melhores condições de vida.

METAS				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Idosos Atendidos Prefeitura	Unidade	1.050	1.100	
Concessão de Subvenções Sociais	Unidade	2	2	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Idosos Atendidos Prefeitura	260	270	280	290
Concessão de Subvenções Sociais	2	2	2	2
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			1.552.000,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 017-2019



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Nº	17.01
CÓDIGO DA UNIDADE			
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº	08
CÓDIGO DA FUNÇÃO			
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Nº	241
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO			
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE	Nº	0025
CÓDIGO DO PROGRAMA			

AÇÕES

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Nº	2.060
CÓDIGO DA ATIVIDADE			
Produto:	Parcerias realizadas		

QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
8	Unidade

2018	2019	2020	2021	META PPA
2	2	2	2	8

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.552.000,00
------------------------	------------------

2018	2019	2020	2021
356.000,00	410.000,00	386.000,00	400.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 017-2019



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/ CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ALTERAÇÃO

X

JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:

2019

PROGRAMA:

Assistência a Melhor Idade

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº17.01

OBJETIVO:

Propiciar atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e prevenir a exclusão social, oferecendo-lhes oportunidade para seu fortalecimento familiar, propiciando ainda quando necessário proteção integral, com apoio da União e do Estado.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o número de pessoas idosas tem aumentado consideravelmente, temos necessidade de trabalhar esses seguimentos para sua valorização e oferecer melhores condições de vida.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Idosos Atendidos Prefeitura	Unidade	260	270
Concessão de Subvenções Sociais	Unidade	2	2
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			410.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 017-2019



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2019		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	17.01
FUNÇÃO	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	08
SUBFUNÇÃO	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	241
PROGRAMA	ASSISTÊNCIA A MELHOR IDADE		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.060
Produto: Parcerias realizadas			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 410.000,00
--	-----------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alteração de acordo com o Projeto de Lei nº. 017-2019